



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 075/87 DE 27 DE MARÇO DE 1987.

Cria o quadro permanente de funcionários da Câmara Municipal de Rio Maria, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Maria, faz saber que ela estatui e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o quadro permanente de Funcionários da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará.

Art. 2º - O quadro de pessoal de funcionários da Câmara Municipal de Rio Maria, ora criado, constitui-se de provimento em comissão e cargo de provimento efetivo nos termos, de acordo com os anexos I, II e III da presente Lei:

Art. 3º - Os cargos criados pela presente Lei serão os constantes dos anexos I, II e III especificados em números, denominação e vencimentos.

Art. 4º - Os cargos de provimento em comissão são providos por livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal e de missível "ad nutum".

Art. 5º - Os cargos de provimento efetivo serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de prova nos termos da Constituição Federal.

Art. 6º - Os cargos em comissão para cujo desempenho seja necessário formação profissional, só poderão ser ocupados por pessoas portadoras de habilitações legais para o exercício da função.

Art. 7º - A estrutura administrativa da Câmara Municipal é de privativa competência de sua Mesa Diretora.

Art. 8º - As despesas criadas pela presente Lei, correm por conta do Orçamento da Câmara Municipal, ficando desde já o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, desde que necessário.

46

...continua



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
 GABINETE DO PREFEITO

...

Art. 9º - Poderá a Câmara Municipal de acordo com as necessidades, contratar servidores em regime de contratação pela Consolidação das Leis de Trabalho. (C.L.T.).

Art. 10º - Somente nos jus à gratificação de função constante do anexo III, o servidor que exercer a função de Chefe.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I**

NO DE CARGOS	DE NOMENÇÃO	VENCIMENTO
01	Assessor Jurídico	CR\$ 7.000,00
01	Contador	CR\$ 7.000,00
01	Director Administrativo	CR\$ 7.000,00

**ANEXO II**

**CARGOS EM PROGRESSÃO PERMANENTE:**

NO DE CARGOS	DE NOMENÇÃO	VENCIMENTO
02	Escriturário III	CR\$ 3.000,00
01	Escriturário I	CR\$ 3.000,00
01	Recebeiro	CR\$ 3.000,00

**ANEXO III**

**SUPLENTE DO PREFEITO:**

NO DE CARGOS	DE NOMENÇÃO	VENCIMENTO
01	Suplente do Prefeito	CR\$ 8.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Maria, em 07 de março de 1987.

*Adilson Carneiro Laranjeira*  
 ADILSON CARNEIRO LARANJEIRA  
 Prefeito Municipal